# LEI MUNICIPAL Nº.: 3.059/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016

Institui a "**Semana Municipal do Brincar**" e insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "**Semana Municipal do Brincar**", a ser comemorada anualmente na semana do dia 28 de maio (Dia Mundial do Brincar), devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

**Art. 2°** - As atividades da Semana Municipal do Brincar têm por finalidade a promoção e valorização do brincar, reforçando a relevância da brincadeira para o desenvolvimento de uma infância saudável.

**Art. 3°** - Durante a Semana Municipal do Brincar todos os órgãos públicos municipais desenvolverão atividades alusivas à infância e juventude.

**Art. 4º** - As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos *órgãos da administração pública, podendo ainda firmar convênios com entidades privadas* que se dedicam à promoção e à defesa dos direitos e à causa da infância e juventude.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS,** aos onze (11) dias do mês de julho de 2016.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

CERTIFICO que o referido Documento nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 28 / 07 / 2016
Hugo Walter Carneiro